

de 2 de Março, subdelego nos chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Aniceto Garcia Esteves; do Centro, capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim Peralta de Castro Centeno; do Sul, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Brancal da Mota Ribeiro, até dia 30 de Setembro de 2005, e capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Reis Ágoas, a partir dessa data; da Madeira, capitão-de-mar-e-guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia, e dos Açores, contra-almirante António Alberto Rodrigues Cabral, a competência para:

- a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 4 do despacho n.º 17 487/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e da rectificação n.º 1565/2005, de 5 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, e do disposto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego nos chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Aniceto Garcia Esteves; do Centro, capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim Peralta de Castro Centeno; do Sul, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Brancal da Mota Ribeiro, até dia 30 de Setembro, e no capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Reis Ágoas, a partir dessa data; da Madeira, capitão-de-mar-e-guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia, e dos Açores, contra-almirante António Alberto Rodrigues Cabral, a competência para autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço pelo território nacional pelo pessoal que presta serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005, ficando, deste modo, ratificados os actos entretanto praticados pelos mencionados chefes dos Departamentos Marítimos que se incluam no âmbito da presente delegação.

21 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Despacho n.º 21 227/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e do disposto no artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de Agosto, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, capitão-de-mar-e-guerra RES António Manuel da Cruz Tavares Meyrelles, a competência para:

- a) Relativamente ao pessoal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (QPCISN), conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade;
- b) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, e aos militarizados que prestem serviço no Instituto de Socorros a Náufragos:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do n.º 4 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e da rectificação n.º 1565/2005, de 5 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005,

e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de Agosto, e do artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, capitão-de-mar-e-guerra RES António Manuel da Cruz Tavares Meyrelles, a competência para autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço no Instituto de Socorros a Náufragos.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo director do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito desta delegação.

21 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Despacho n.º 21 228/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, do estabelecido no artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 4 de Outubro, subdelego no director de Faróis, capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para:

- a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na Direcção de Faróis:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do n.º 4 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e da rectificação n.º 1565/2005, de 5 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 4 de Outubro, e no artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego, ainda, no director de Faróis, capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na Direcção de Faróis.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Faróis.

21 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Despacho n.º 21 229/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e de acordo com o estabelecido nos artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no adjunto do comandante-geral, capitão-de-mar-e-guerra António Verde Franco, a competência para:

- a) Relativamente aos agentes militarizados da Polícia Marítima (PM) conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 4 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e da rectificação n.º 1565/2005, de 5 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, e do preceituado nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no adjunto do comandante-geral, capitão-de-mar-e-guerra António Verde Franco, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal da Polícia Marítima (PM);